

## **DELIBERAÇÃO Nº 089/2014**

Considerando a Lei nº 18.172 de 31/07/2014, que dá nova redação ao inciso II do § 3º do art. 1º da Lei nº 16.244 de 22/10/2009;

Considerando a letra “b”, do item 2, do Anexo II da Deliberação nº 015/2008, que trata do Banco de Projetos do FIA Doação;

Considerando as Deliberações aprovadas pelo CEDCA/PR, que repassam recursos às entidades sociais, e que ainda estejam vigentes;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 22 de agosto de 2014;

### **DELIBEROU**

**Art.1º** Pela inclusão da alternativa de os planos de aplicação serem assinados por Profissional Técnico em Contabilidade ou Contador responsável, no Check List de documentos a serem apresentados pela entidades sociais para formalização do Termo de Convênio.

**Art. 2º** Que sejam observadas as formalidades legais.

**Art. 3.º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE**

**Curitiba, 22 de agosto de 2014.**

Márcia Tavares dos Santos  
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente**